



PROCESSO Nº 23106.012542/2026-90

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)**

EDITAL PPGEF Nº 02/2026

Seleção de discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Física para concorrer ao Edital DPG/UnB Nº 002/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado

Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG

1. DO OBJETIVO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF da Faculdade de Educação Física -FEF/UnB torna público o presente edital para selecionar discentes do PPGEF para concorrer ao Edital DPG/UnB Nº 002/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital DPG/UnB Nº 002/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.
3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
3.3. Possibilitar maior desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação stricto sensu.
3.4. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a);
 - 4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
 - 4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
 - 4.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
 - 4.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;
 - 4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);
 - 4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
 - 4.1.8. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
 - 4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - 4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;
- 4.2. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.3. A inscrição ocorrerá exclusivamente a partir do preenchimento e envio, conforme prazo determinado no cronograma deste Edital, do formulário dados do candidato (anexo I), condição socioeconômica (anexo II) e desempenho acadêmico (anexo III);
- 4.3.1. A documentação, com o assunto Inscrição Edital PPGEF nº 02/2026, deverá ser enviado para o e-mail fefpg@unb.br.
 - 4.3.2. Recomenda-se o envio da documentação com antecedência, uma vez que o PPGEF/UnB não se responsabilizará por problemas técnicos e de congestionamentos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Conforme disposto no Art. 15 da Resolução CEPE nº 044/2020, no Art. 8º da Resolução da CPP nº 05/2020 e no Art. 3º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física nº 001/2021/PPGEF, as cotas de bolsas serão concedidas prioritariamente aos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidenfificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência.

5.2. A classificação dos(as) discentes ocorrerá mediante processo que levará em consideração aspectos de mérito acadêmico (50%) e da condição socioeconômica (50%) do(a) candidato/a, de acordo com o Art. 4º da Resolução PPGEF nº 001/2021, observando ainda a Portaria 133 CAPES de 10 de julho de 2023, e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 02/2023

5.3. A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída a partir do preenchimento dos Anexos II e III, e da sua devida comprovação documental.

- No caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate seguirão, nesta ordem, maior tempo de ingresso no PPGEF, melhor rendimento acadêmico, e maior idade.

6. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

6.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:

6.2. A vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12(doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado;

6.3. Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o seu/sua orientador(a) deverão se cadastrar no SIGFAPDF;

6.4. A(O) estudante selecionada(o) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pela(o) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

6.5. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

6.6. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

6.7. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós- graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso; b) trancamento geral de matrícula; c) desempenho insatisfatório no curso; ou d) formalização de vínculo empregatício.

6.8. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/DIRPG/CFI;

6.9. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

6.10. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada em formato PDF.

6.11. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;

6.12. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF. Este edital é regido pelo Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, normatizado pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010.

7. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

7.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

7.2. O pagamento mensal aos(as) bolsistas será realizado pelo DPG

7.3. O crédito em conta bancária ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

8. DA OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

8.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

8.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

8.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial/Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

8.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios Edital 002/2026 (13671806) SEI 23106.004240/2026-48 / pg. 4 pela FAPDF.

8.4. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos Itens 4 e/ou a diretriz definida no Item 7 deste Edital.

8.4.1. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

8.5. Como contrapartida, a(o)bolsista beneficiada(o)deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

8.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A(o)bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o DPG/APAF/PGTO.

9.2. Ao final da vigência do TeC, as(os)bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os)orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.

9.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 8.5.

9.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, conforme as etapas descritas a seguir:

DATA LIMITE	ETAPAS
17/02/2026	Inscrições
25/02/2026	Resultado preliminar
27/02/2026	Recurso ^a
02/03/2026	Resultado final

^a A interposição de recurso deverá ser encaminhada via e-mail fefpg@unb.br.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 72 horas, a contar da data de sua publicação na página do PPGEF/UnB na internet.

11.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPGEF por meio de correio eletrônico, para o e-mail fefpg@unb.br, indicando o assunto “Impugnação do Edital PPGEF Nº 02/2026”.

11.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

12.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I**DADOS DO CANDIDATO À BOLSA**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do aluno:	
Matrícula:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Cotista:	Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Dados bancários	
Banco:	Conta Corrente nº:
Nº do Banco:	Agência nº:

2 – DADOS DA VINCULAÇÃO

Instituto/Faculdade:	Departamento:
Nome do Programa:	Conceito CAPES:
Nome do(a) Coordenador(a) do PPG:	Nome do orientador:
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação	
<input type="radio"/> Docente Permanente <input type="radio"/> Docente Colaborador	

3– DADOS DO PROJETO

Título do Projeto	
Objetivo/Meta	
Metodologia	
Cronograma	
*Projeto envolve organismo geneticamente modificado?	
**Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?	

*Obs: em caso positivo, adicionar aprovação da comissão de biossegurança da unb.

** Obs: em caso positivo, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área anexando documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema cep/conep; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação.

ANEXO II
CONDICÃO SOCIOECONÔMICA
 (preencher digitalmente)

Item 1	Renda individual líquida anual^a (assinalar apenas um item)	Portuação	Pontuação candidato(a)
1.1	Rendimento inferior R\$9.867, equivalente a ½ salário mínimo/mês	20,0	
1.2	Rendimento inferior R\$19.734, equivalente a 1 salário mínimo/mês.	15,0	
1.3	Rendimento inferior R\$39.468, equivalente a 2 salários mínimo/mês	10,0	
1.4	Rendimento inferior R\$59.202, equivalente a 3 salários mínimo/mês	7,5	
1.5	Rendimento inferior R\$98.670, equivalente a 5 salários mínimo/mês.	5,0	
Item 2	Situação social^b		
2.1	Participante de Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.	20,0	
Item 3	Situação escolar^c (assinalar apenas um item)		
3.1	Cursou integralmente a educação básica e o ensino superior em instituição pública	10,0	
3.2	Cursou integralmente a educação básica em instituição pública	7,5	

3.3	Cursou integralmente o ensino superior em instituição pública	5,0	
3.4	Cursou uma parte da educação básica ou do ensino superior em instituição pública	2,5	
Portuação geral (soma dos itens 1, 2, e 3)			

Comprovantes que deverão ser anexados:

a declaração de imposto de renda do último exercício ou recibo receita federal comprovando isenção.

b Comprovante ou declaração de cadastro.

c Todos os históricos escolares (ensino básico, fundamental, superior e mestrado (para os candidatos do doutorado), emitidos por instituições públicas de ensino.

ANEXO III
DESEMPENHO ACADÊMICO
(preencher digitalmente)

Item1	Experiência acadêmica ^a (limite 20 pontos)	Portuação	Pontuação candidato(a)
1.1	Participação com bolsa em Programa de Iniciação Científica ou Extensão (3 pontos por semestre)	12,0	
1.2	Participação em Programa de Iniciação Científica ou Extensão (2 pontos por semestre)	6,0	
1.3	Realização de monitoria ou tutoria (1 ponto por semestre)	3,0	
1.4	Participação em Grupo de Pesquisa, certificado pelo CNPq	2,0	
Item 2	Produção intelectual (apenas produtos acadêmicos-científicos de 2021 a 2025) ^b		
2.1	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre A1 e A4 no Qualis Capes (10 pontos por artigo)	20,0	
2.2	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre B1 e B2 no Qualis Capes (5 pontos por artigo)	10,0	
2.3	Publicação de Livro – L1* (10 pontos por livro)	20,0	
2.4	Publicação de Livro – L2** (5 pontos por livro)	10,0	
2.5	Publicação de Livro – L3*** (2,5 pontos por livro)	5,0	
2.6	Publicação de Capítulo de Livro – C1* (10 pontos por capítulo)	20,0	
2.7	Publicação de Capítulo de Livro – C2** (5 pontos por capítulo)	10,0	
2.8	Publicação de Capítulo de Livro – C3*** (2,5 pontos por capítulo)	5,0	
2.9	Estudo apresentado ou publicado em Anais de Evento Científico (0,5 ponto por estudo)	1,0	
Portuação geral (soma dos itens 1 e 2)			

Comprovantes que deverão ser anexados: a Certificado ou histórico escolar emitido por IESou instituição científica. b Primeira página do artigo que conste o nome do autor, que deverá ser acompanhado pelo print da página do Qualis CAPES. Livros ou capítulos deverão apresentar comprovação equivalente conforme a avaliação, sendo: *L1 e C1 – texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma multilíngue; de editora vinculada à instituição científica ou IES internacional ou nacional; financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica (preferencialmente na forma de edital de seleção); conselho editorial com membros internacionais; revisão por pares; indicado para premiação ou adotado como referência em concursos públicos/orientações Anexo II (13117120) SEI 23106.086726/2025-13 / pg. 7 curriculares. **L2 e C2 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional ou estrangeira; de editora vinculada à instituição científica, IES internacional ou nacional ou editora comercial com expertise na área (Educação Física e Ciência do Movimento Humano); financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica ou pela própria editora; conselho editorial com membros nacionais e revisão por pares. ***L3 e C3 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional; de editora científica ou comercial; com financiamento público, privado ou pelo próprio autor; conselho editorial com membros nacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Vieira, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 10/02/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13775417** e o código CRC **D72B0EE9**.